

# Desafíos de las tecnologías de la información y derechos humanos

*Desafios da tecnologia da informação e os direitos humanos*

**María del Rocío García Sánchez.**  
Universidad Autónoma de Guerrero  
[mrociogsz@yahoo.com.mx](mailto:mrociogsz@yahoo.com.mx)

**Joaquín Reyes Añorve.**  
Universidad Autónoma de Guerrero  
[joaquin.reyes94@yahoo.com.mx](mailto:joaquin.reyes94@yahoo.com.mx)

## Resumen

En la década de los ochentas se reconocen los derechos humanos de la tercera generación, en los que queda reconocido, entre otros derechos, el uso de los avances de las ciencias y la tecnología, etcétera.

Sin embargo, es preocupante que el acceso a las nuevas tecnologías pueda representar violaciones a los derechos humanos relacionados con la libertad e igualdad. Violaciones que junto con estos avances y progresos tecnológicos están trastocando la dignidad humana.

Hoy en día, hay lugares, sobre todo en países con poco desarrollo, en los que sus ciudadanos no tienen acceso a las tecnologías de la información y comunicación como sucede con el Internet y, en contraste, hay sectores de la sociedad privilegiados con acceso a este, situación generada por los costos, acceso y capacidad de velocidad en el servicio.

**Palabras clave:** tecnologías de la información y derechos humanos.

## Resumo

Na década de oitenta os direitos humanos de terceira geração, que é reconhecido, entre outros direitos, o uso de avanços em ciência e tecnologia, etc. são reconhecidos.

No entanto, existe a preocupação de que o acesso às novas tecnologias podem representar para as violações dos direitos humanos relacionadas com a liberdade e igualdade.

Violações que com esses avanços e desenvolvimentos tecnológicos estão prejudicando a dignidade humana.

Hoje, há lugares, especialmente em países com pouco desenvolvimento, em que os seus cidadãos têm acesso à tecnologia da informação e comunicação como com a Internet e, em contraste, há setores da sociedade com acesso a informações privilegiadas esta situação gerada pela custos, acesso e capacidade de velocidade no serviço.

**Palavras-chave:** tecnologia da informação e direitos humanos.

**Fecha recepción:** Septiembre 2013

**Fecha aceptación:** Octubre 2013

---

## Introdução

Obviamente, a injustiça social é uma realidade que encurta a distância entre alguns países ricos eo resto do planeta, a grande maioria; que o espaço entre o que sabemos sociedade moderna como da sociedade marginalizados. A exclusão social impede avanços tecnológicos atingir toda a população do mundo igualmente.

E quando falamos de exclusão que não se referem ao controle da informação que alguns países têm de regular e censurar a informação na Internet que violam as liberdades dos indivíduos. Referimo-nos à falta de oportunidade de acesso a utilização da tecnologia da informação, um produto de marginalização social.

O desejo de construir uma sociedade baseada nos princípios de justiça social e equidade devem ser traduzidos em ações que demonstram que é possível alcançar essa meta. Caso contrário, como podemos conceber a oportunidade de acesso a fontes de informação virtuais a partir de locais remotos? ou como aprender de forma independente e reduzir a presença física de professores?

Estas situações mostram acesso desigual das pessoas para o uso de tecnologia da informação, através do qual a informação eo conhecimento importante é obtido.

## **Conteúdo**

### **Quais são os direitos humanos?**

Luno Pérez (2005, p.18) afirma que os direitos humanos são um conjunto de poderes e instituições em cada momento histórico materializar as demandas de dignidade, liberdade e igualdade humana, que deve ser reconhecida positivamente pelos sistemas jurídicos nacional e internacionalmente.

José Castan Tobeñas (1992, p.35) define os direitos humanos no sentido de esses direitos fundamentais da pessoa tanto aspecto individual e comunitária, que devem ser reconhecidos e respeitados por todo o poder e norma jurídica positiva, produzindo no entanto, na sua exercício para as exigências do bem comum.

Truyol e Antonio Serra (2000, p.12), os direitos humanos são fundamentais privilégios que o homem tem em virtude de ser, pela sua própria natureza e dignidade. São direitos que são inerentes e que, longe de ser nascido de uma concessão da sociedade política, devem ser consagrados e garantidos por esta.

Enquanto isso, Diaz Muller (1992, p.53) define os direitos humanos como esses princípios homem dignidade inerente precisa para alcançar seus objetivos e dar o melhor de si para a sociedade, aqueles mínima sem a qual prêmio existência de sem sentido individual ou coletiva. Eles consistem de satisfazer as necessidades morais e materiais da pessoa.

Para Pedro Niken (1994, p. 23), a noção de direitos humanos corresponde à dignidade do indivíduo contra o Estado. As autoridades públicas devem servir o ser humano não pode ser usado legalmente ofender atributos inerentes à pessoa, mas como um veículo para ela viver em sociedade com dignidade condições harmônicas.

Outra definição sobre direitos humanos é Faúndez Ledesma (2004, p.3), que os define como as prerrogativas sob a lei internacional de cada indivíduo contra os órgãos do poder para preservar sua dignidade como ser humano, e cuja função é de excluir a interferência do Estado em áreas específicas da vida individual, ou assegurar a prestação de certos serviços por parte do Estado para satisfazer as suas necessidades básicas, que

reflectem as exigências fundamentais que cada demanda da sociedade ser humano de que é parte.

Na Declaração Universal dos Direitos do Homem, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, os direitos humanos foram definidas como aquelas condições de vida sem a qual qualquer estágio histórico dado uma sociedade, os homens não eles podem dar o melhor de si entre eles como membros ativos da comunidade, porque eles estão privados dos meios para ser plenamente realizados enquanto seres humanos.

Portanto, os direitos humanos são aqueles poderes, privilégios, valores e instituições sobre bens primários que pertencem a todas as pessoas simplesmente por causa de sua condição humana e para garantir uma vida decente.

Os direitos pertencem igualmente a todos os homens e mulheres, e todos nós devemos respeito, independentemente de nosso status social, religião, política, sexo ou idade. Tanto a igualdade ea tolerância são fundamentais para o respeito pelos direitos humanos.

Quando falamos de direitos humanos, é usual para refletir sobre a tarefa que tem o governo mexicano para proteger e respeitá-los, mas não menos importante é promovê-los, ou seja, informar, divulgar, publicar entre a sociedade o que os nossos direitos humanos. Um fator importante para assegurar o respeito pelos direitos humanos é a sua divulgação; os cidadãos devem estar conscientes de que nossos direitos humanos são necessários, graças à divulgação pelas autoridades.

Os direitos humanos também incluem obrigações que os Estados devem tomar para respeitar, proteger e garantir, em conformidade com as disposições do direito positivo nacional nas declarações, convenções e tratados internacionais.

Mas a responsabilidade do Estado pelos direitos humanos não se limita a respeitar e proteger-los, ele também tem a obrigação de garanti-los para evitar danos irreparáveis aos membros da sociedade, ou seja, é indesculpável para adoptar medidas legislativas causar, medidas administrativas, orçamentárias e judiciais para conseguir a realização efetiva dos

direitos humanos. Dignidade e justiça para todos expressa a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que visa promover os valores fundamentais da dignidade humana inerente, não discriminação, igualdade, equidade e universalidade.

Os direitos humanos são um conjunto de exigências éticas da natureza humana valores humanos inerentes que devem ser reconhecidos em igualdade de condições, sem privilégios, honras, ou isenções.

Assim, podemos dizer que a igualdade é um direito fundamental da liberdade interdependentes, considerado um dos direitos mais preciosos do ser humano.

Liberdade e igualdade são imbuídos direitos humanos, ligados entre si, a natureza inalienável e da dignidade humana; essencial para o desenvolvimento e realização dos seres humanos para atingir seus objetivos e expectativas.

Os direitos humanos são baseados em dignidade, o que implica que:

1. Nenhuma pessoa pode ser privada deles.
2. Eles devem ser reconhecidos e não reconhecidos pela Constituição de cada país.
3. Os Estados-Membros são obrigados a:
  - a. Protegê-los.
  - b. Respeito.
  - c. Garanti-los.
  - d. Implementar medidas preventivas para evitar cometer violações.
  - e. Investigar as violações de direitos humanos.
  - f. Autoridades punir essas violações dos direitos humanos.
  - g. Reparar estas violações, de acordo com as disposições do direito positivo de cada país.
4. Eles devem servir como um meio de garantir o desenvolvimento e distribuição justa dos benefícios para todas as pessoas.

Uma característica dos nossos tempos é a presença da tecnologia da informação e comunicação, por isso é também necessário aumentar o seu impacto e importância no exercício das liberdades.

O acesso à tecnologia de informação e comunicação está intimamente ligado a outros direitos humanos, como o direito à liberdade, da igualdade e do direito ao desenvolvimento com qualidade de vida.

Os direitos humanos foram registrados sociedade e suas necessidades evoluíram.

Neste sentido, temos os primeiros conhecidas direitos civis e políticos dos direitos humanos reconhecidos em um contexto histórico dos revolucionários liberais dos séculos XVII e XVIII contra monarquias absolutas.

Estes direitos estão relacionados com o conceito de Estado de Direito, o que significa que em cada sistema político que respeite as liberdades fundamentais e ninguém está acima da lei. Eles estão ligados ao princípio da liberdade e neste grupo os direitos humanos de participação política são: o direito à vida e à integridade física, pensar e falar livremente, para se encontrar com quem quiser, para mover-se livremente, para participar o governo do próprio país, para não ser detidos sem motivo legal, a ser julgado com garantias de imparcialidade, para ter privacidade e reputação, à propriedade privada, e assim por diante.

Posteriormente, foi necessário reconhecer outros direitos humanos de segunda geração, chamados direitos econômicos, sociais e culturais e sobre os grupos sociais. Eles vieram pelo surgimento de vários movimentos trabalhistas eo surgimento de partidos ideologia socialista nos séculos XIX e XX.

Estes direitos deu origem a um novo estado chamado Direito Social, o que significava encontrar todas as medidas para aderir aos bens básicos necessários para participar na vida política e cultural. Eles estão ligados ao princípio da igualdade, e dentro deste grupo são considerados o direito à educação, à saúde, à proteção contra o desemprego, a um salário mínimo, a repouso e lazer, para uma aposentadoria digna, desfrutando dos bens culturais, e assim por diante.

Na década dos anos sessenta, e em resposta aos problemas e necessidades que a humanidade precisava, os direitos humanos de terceira geração foram reconhecidos com base na cooperação e na solidariedade e ligada ao princípio da cooperação e da assistência

internacional. Neste grupo foram reconhecidos os direitos humanos: o direito à autodeterminação, independência econômica e identidade política, nacional e cultural, a paz, a convivência pacífica, a compreensão e confiança, internacional e da cooperação regional, a justiça internacional, para a solução dos alimentos, problemas demográficos, educacionais e ecológicas, um ambiente saudável, o uso de avanços em ciência e tecnologia e assim por diante.

O rápido avanço das novas tecnologias mostra que os direitos humanos relacionados com a liberdade e a igualdade nunca será um caso encerrado, uma vez que, juntamente com estes desenvolvimentos e avanços tecnológicos criaram novos fenômenos que perturbam a liberdade e a igualdade dos seres humanos.

Essa nova realidade obriga-nos a considerar o surgimento de novas liberdades e de buscar e receber informação, proteção da privacidade e da emergência de novos paradigmas éticos.

No início, o direito à informação como um direito humano, cujas origens remontam ao pensamento filosófico das Revoluções Francesa e Americana, manteve uma ligação com a liberdade de expressão, manifestada na Declaração do Povo de Virginia, em 1776. Este princípio também está presente no artigo 11º da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789.

Atualmente, esse direito à informação está necessariamente ligada ao uso e acesso à tecnologia, com igualdade de oportunidades e respeito pela liberdade de todas as pessoas.

Sem dúvida, hoje a igualdade é um valor fundamental para o verdadeiro progresso da sociedade. Neste sentido, através da adoção de novas leis que levantaram a igualdade como um objectivo fundamental, nos últimos anos o nosso país tem experimentado um progresso notável. Ao mesmo tempo, é inegável que ainda é um longo caminho que nos separa de uma verdadeira igualdade de direitos e oportunidades para alcançar o desenvolvimento de uma sociedade.

Assim, na terceira geração de direitos humanos foi incluída a tecnologia como um direito humano adicional, como um recurso fundamental que serve como um meio para promover o desenvolvimento humano e superação das desigualdades sociais.

No entanto, não é, obviamente, ainda uma grande desigualdade social entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento; no entanto, o primeiro e estão começando a perceber a mudança de paradigma social da era digital.

## **1. Os instrumentos internacionais de tecnologia da informação e comunicações (TIC)**

Os instrumentos de direito internacional são integrados com base na formulação de vários compromissos educacionais ea implementação de novas tecnologias da informação e comunicação.

O Conselho Económico e Social das Nações Unidas, em 1999 decidiu que as reuniões da sessão de 2000, a ter em conta o desenvolvimento ea cooperação internacional no século XXI: o papel da tecnologia da informação no contexto da uma economia global baseada no conhecimento. A este respeito, os países da América Latina e do Caribe, convocada pelo governo do Brasil e da Comissão Económica das Nações Unidas para a América Latina eo Caribe (CEPAL), aprovado em Julho de 2000, a Declaração de Florianópolis, que apontou para o uso de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o desenvolvimento.

### **A. Declaração de Florianópolis**

Define vinte linhas fundamentais no progresso da nação uma ação, mas aqui apenas as ações 1,2 e 4 do mapa são transcritos.

- 1. Elaborar e executar programas públicos para garantir todo o acesso da população em menor tempo possível, produtos e serviços em tecnologia da informação e comunicações, uso de broadcast, promover o crescimento da infra-estrutura redes digitais, e apoiar a investigação, a inovação eo desenvolvimento tecnológico em geral e as empresas em particular;*
- 2. Criar condições e mecanismos para a formação da cidadania universal em novas tecnologias e da literacia digital espalhando, nomeadamente através da promoção de experiências inovadoras em educação a distância, educação e formação de professores não-formal como pré-requisito para inserir favoravelmente à população sob novas formas de produção do conhecimento, ao mesmo tempo, promover o acesso ea utilização das*



*tecnologias da informação e comunicações em metodologias destinadas a acelerar os processos educacionais das populações marginalizadas e da pobreza extrema;*

*4. Desenvolver mecanismos e fazer os investimentos necessários em colaboração com o setor privado, a fim de que todos os locais de todos os países da região têm centros comunitários ligados à rede digital, para superar a marginalização da população do acesso à nova economia, tais como e-commerce, a telemedicina, procedimentos on-line, fortalecendo a infra-estrutura física e abrindo o caminho para o amplo acesso às redes digitais.*

No entanto, a injustiça social é uma realidade que encurta uma lacuna intransponível entre alguns países ricos eo resto do planeta; o espaço entre as sociedades modernas das sociedades marginalizadas.

Estamos na presença de exclusão social, onde os avanços da tecnologia não chegam, onde não há acesso a esses avanços, a falta de oportunidade de acesso ao uso da tecnologia da informação para a marginalização social.

Neste sentido, a ausência de um verdadeiro Estado de direito como uma forma de organização política, econômica e social tem como objetivo alcançar a justiça social e dignidade humana através da conformidade dos funcionários públicos com os princípios, direitos e deveres sociais é evidente ordem constitucional, eliminando a desigualdade social.

O Estado de Direito busca fortalecer o atendimento e garantir os direitos fundamentais dos indivíduos para manter padrões de vida exigidos por uma sociedade que procura viver de forma igual e justa. Igualdade de oportunidades e bem-estar social são elementos fundamentais nas sociedades que desejam ser justo.

#### A. Cimeira Mundial sobre a Sociedade da Informação (CMSI)

Realizada em Tunis de 16 a 18 de Novembro de 2005 por ocasião da segunda fase da CMSI, em seu apoio à Declaração de Princípios de Genebra eo Plano de Ação aprovado na primeira fase da Cimeira Mundial reitera a Sociedade da Informação, em Genebra, em Dezembro de 2003. a Cimeira quarenta compromissos entre os países membros, que são estabelecidos unicamente a seguir mencionadas as duas primeiras:

*1. Nós, os representantes dos povos do mundo, reunidos em Túnis, de 16 a 18 de novembro de 2005 para marcar a segunda fase da Cimeira Mundial sobre a Sociedade da Informação (CMSI) de reiterar o nosso apoio inequívoco para a Declaração de Princípios de Genebra eo Plano de Ação adotados na primeira fase da Cimeira Mundial sobre a Sociedade da Informação, em Genebra, em Dezembro de 2003.*

*2. Reafirmamos nosso desejo e compromisso de construir uma sociedade da informação centrada no povo, inclusivo e em conformidade com os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas orientada para o desenvolvimento, o direito internacional e do multilateralismo e respeitando plenamente e defendendo a Declaração Universal dos Direitos do Homem, de modo que todas as pessoas em todos os lugares podem criar, aceder, utilizar e compartilhar a informação eo conhecimento para atingir seu pleno potencial e atingir metas e objetivos de desenvolvimento acordados internacionalmente, incluindo os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio.*

Junto com esta Cimeira, a Agenda de Túnis para a Sociedade da Informação, que estabeleceu mecanismos de financiamento para enfrentar os desafios de TICs para o desenvolvimento foi desenvolvido.

O desenvolvimento humano, de acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), é o processo pelo qual uma sociedade melhora as vidas de seus cidadãos através de um aumento de bens com que pode satisfazer suas necessidades básicas e complementar, e criando um ambiente em que os direitos humanos de todos sejam respeitados.

Mas a injustiça social é um fenômeno global que tem caído padrões de vida preocupante de muitas pessoas. Esta situação impede o pleno desenvolvimento de cada indivíduo e determina o modo de vida dos doentes.

Vivemos em um momento na história em que as tecnologias da informação estão avançando vertiginosamente ea sociedade tem o direito de permanecer dentro do grupo incluído no novo contexto tecnológico. Por exemplo, o alcance da Internet deve permitir que qualquer pessoa no mundo para difundir suas idéias; No entanto, nem todas as pessoas têm acesso a essa tecnologia.

B. A 2003 Declaração de Bávaro.

É um importante princípios orientadores para adotar permitir a transição para sociedades da informação na América Latina e no Caribe passo.

Em seus parágrafos a, b e c relacionado com o tema deste trabalho menciona:

a) *O progresso social e econômico dos países e do bem-estar dos indivíduos e das comunidades devem ocupar um lugar central nas atividades voltadas para a construção de uma sociedade da informação. O uso e desenvolvimento de tecnologias de informação e comunicação (TIC) são essenciais para satisfazer as necessidades dos indivíduos, das comunidades e da sociedade em geral.*

b) *A sociedade da informação deve ser orientado no sentido de eliminar as diferenças sócio-econômicas existentes em nossas sociedades e evitar o surgimento de novas formas de exclusão e se tornar uma força positiva para todos os povos do mundo, reduzindo a lacuna entre países em desenvolvimento e desenvolvido e dentro dos países.*

c) *A sociedade da informação deve servir ao interesse público e bem-estar social, contribuindo para a erradicação da pobreza, a geração de riqueza, a promoção e valorização do desenvolvimento social, a participação democrática, a diversidade linguística e identidade cultural, promovendo a igualdade de acesso às tecnologias de informação e comunicação, sempre respeitando o princípio da legalidade para assegurar seu uso eficiente e ordenado.*

Indiscutivelmente, a utilização das TIC mudou o nosso modo de vida, os nossos costumes e maneira de pensar, a maneira de adquirir conhecimento, para a rede e para buscar informações,

No entanto, a exclusão estarão presentes no ambiente educacional como os governos não conseguem demonstrar um interesse real no valor e na importância das TIC na educação. Outro aspecto é que as autoridades de cada país considerar que não há melhor investimento para melhorar a infra-estrutura e equipamentos para alcançar uma verdadeira mudança na educação através das TIC. Além disso, novas informações e tecnologias de comunicação afetam diretamente a educação para mudar as formas em que os seres humanos interagem e se dissemina conhecimento.

### C. Objetivos Educacionais 2021, (CEPAL)

Em maio de 2008, em El Salvador, os Ministros Ibero-Americano de Educação concordaram em promover o projeto Metas Educativas 2021: a educação que queremos para a geração do Bicentenário. Neste documento, a necessidade surgiu:

*Melhorar a qualidade e equidade na educação para combater a pobreza ea desigualdade e, desta forma, promover a inclusão social. Foi abordada de forma decisiva, uma vez por todas, os desafios não resolvidos: analfabetismo, abandono escolar precoce, trabalho infantil, o baixo desempenho dos alunos e má qualidade da oferta de educação pública. E ele pretendia fazer com a vontade de enfrentar, ao mesmo tempo, as exigências da sociedade do conhecimento: a incorporação das TIC no ensino e aprendizagem, compromisso com a inovação e criatividade desenvolvimento pesquisa e do progresso científico.*

A escola é transcendental para tomar novas tecnologias da informação e espaço de comunicação, porque é aí que os processos de criação e transmissão de conhecimento são centralizados. Infelizmente, a realidade é que não só os investimentos em infraestrutura em

novas tecnologias são insuficientes e ineficazes, mas também programas ou currículos não consideram a utilização das TIC no processo de ensino-aprendizagem.

Reconhecer que muitas experiências na utilização e integração das TIC nas escolas de sucesso tem sido decepcionante para não ter a mínima infra-estrutura e, no sentido oposto, há muitas escolas com infra-estrutura precária que desenvolveram inovações com as TIC e integrada magistralmente no ensino e aprendizagem.

Definitivamente, a falta de vontade dos governos também contribui para a utilização das TIC não é possível em instituições de ensino, devido às suas limitações técnicas e estruturais. Ele não é dada a devida importância ao fato de que o uso de novas tecnologias desenvolve habilidades, competência e criatividade, habilidades consideravelmente promover o desenvolvimento humano. A utilização das TIC é um fator chave para a mudança social.

Usando a Internet como a tecnologia tem tido um forte impacto não só na educação, mas levou a uma revolução entre os jovens sobre a comunicação; neste sector da sociedade da Internet também tem sido um agente de mudança. Lembre-se que o uso da Internet nos conflitos no Oriente Médio, era um meio para expressar a insatisfação dos cidadãos contra os governos da Tunísia, Egito e Líbia.

Consequentemente, esses conflitos fez com que em alguns países algumas violações dos direitos humanos, como o acesso à informação e comunicação, informação e liberdade e igualdade. Irã e Síria ter desconectado da Internet, a China aumentou o controle do governo para limitar o uso da Internet. No entanto, neste último, foi possível criar Weibo, uma rede social que é equivalente ao Twitter e através do qual as pessoas tentam expressar suas opiniões livremente contra a injustiça social ea corrupção.

### **Qualidade de TIC de acordo com a União Internacional de Telecomunicações (UIT)**

A União Internacional de Telecomunicações é a agência especializada das Nações Unidas (ONU) responsável pela tecnologia da informação e comunicação (TIC), cujo objetivo principal é proteger o direito fundamental de se comunicar.

A UIT na sua Measuring the Information Society (2012, p.20) O relatório revelou que a infra-estrutura e acesso dos países em desenvolvimento ainda são muito diferentes das dos países com alto desenvolvimento. Comunicações de dados assumiu, e em 2010, a Internet fixa e móvel de dados representaram, respectivamente, 80% e 25% da capacidade mundial de telecomunicações.

Segundo a UIT, 4500 milhões de pessoas (dois terços da população mundial) não têm acesso às novas tecnologias, o que exclui a principal fonte de informações e dados no mundo: a Internet.

Apesar da grande expansão do acesso à Internet na América Latina ainda há um atraso perceptível em comparação com países desenvolvidos.

**Cuadro 1: Índice de desarrollo de las TIC (IDT), 2010 y 2011**

Economía	Puesto 2011	IDT 2011	Puesto 2010	IDT 2010
Corea (Rep. de),	1	8,56	1	8,45
Suecia	2	8,34	2	8,21
Dinamarca	3	8,29	3	8,01
Islandia	4	8,17	4	7,96
Finlandia	5	8,04	5	7,89
Países Bajos	6	7,82	7	7,60
Luxemburgo	7	7,76	6	7,64
Japón	8	7,76	8	7,57
Reino Unido	9	7,75	14	7,35
Suiza	10	7,68	9	7,48
Hong Kong, China	11	7,68	12	7,39
Singapur	12	7,66	10	7,47
Noruega	13	7,52	11	7,39
Macao, China	14	7,51	13	7,38
Estados Unidos de América	15	7,48	16	7,11
Alemania	16	7,39	15	7,18
Nueva Zelanda	17	7,34	18	7,03
Francia	18	7,30	17	7,08
Austria	19	7,10	22	6,74
Irlanda	20	7,09	19	6,99
Australia	21	7,05	21	6,75
Canadá	22	7,04	20	6,87
Bélgica	23	6,89	23	6,60
Estônia	24	6,81	26	6,38
Eslovenia	25	6,70	24	6,54
Malta	26	6,69	28	6,30
Israel	27	6,62	25	6,41
España	28	6,62	27	6,31
Italia	29	6,28	29	6,13
Qatar	30	6,24	31	5,94
Polonia	31	6,19	30	6,09
República Checa	32	6,17	33	5,89
Grecia	33	6,14	35	5,88
Barbados	34	6,07	32	5,91
Lituania	35	6,06	34	5,88
Letonia	36	6,06	37	5,80
Portugal	37	6,05	36	5,86
Federación de Rusia	38	6,00	40	5,61
Eslovaquia	39	5,86	39	5,63
Bahrein	40	5,85	45	5,19
Hungría	41	5,77	42	5,53
Eslovenia	42	5,75	41	5,54
Antigua y Barbuda	43	5,74	44	5,35
Chipre	44	5,73	38	5,64
Emiratos Árabes Unidos	45	5,64	43	5,41
Bielarús	46	5,57	46	5,08
Arabia Saudita	47	5,43	53	4,81
Serbia	48	5,40	47	5,04
Kazajistán	49	5,27	56	4,65
Uruguay	50	5,24	49	4,89
Bulgaria	51	5,20	51	4,87
Rumania	52	5,13	50	4,89
Omán	53	5,10	54	4,75
Ex-Rep. yugoslava de Macedonia	54	5,05	48	4,90
Chile	55	5,01	58	4,63
Argentina	56	5,00	55	4,72
Brunei Darussalam	57	4,95	52	4,85
Malasia	58	4,82	57	4,63
San Vicente y las Granadinas	59	4,74	59	4,58
Brasil	60	4,72	67	4,17
Trinidad y Tabago	61	4,57	60	4,42
Moldova	62	4,55	62	4,24
Bosnia y Herzegovina	63	4,53	64	4,21
Santa Lúcia	64	4,49	61	4,36
Líbano	65	4,48	68	4,11
Panamá	66	4,41	63	4,21
Ucrania	67	4,40	65	4,20
Azerbaiyán	68	4,39	73	3,83
Turquia	69	4,38	66	4,17
Seychelles	70	4,37	69	4,00
Costa Rica	71	4,37	71	3,94
Maldivas	72	4,30	72	3,92
Georgia	73	4,20	75	3,75
Mauricio	74	4,18	70	3,95
Jordania	75	3,95	77	3,61
Colombia	76	3,93	76	3,73
Venezuela	77	3,92	74	3,78
China	78	3,88	79	3,58
México	79	3,79	78	3,60
Albania	80	3,78	85	3,48
Viet Nam	81	3,68	86	3,41
Ecuador	82	3,68	85	3,41
Egipto	83	3,65	81	3,44
Mongolia	84	3,63	87	3,36
Túnez	85	3,58	83	3,42
Rep. Dominicana	86	3,57	82	3,43
Irán (Rep. Islámica del)	87	3,53	88	3,35
Fiji	88	3,50	93	3,08
Jamaica	89	3,49	84	3,42
Marruecos	90	3,46	92	3,19
Sudáfrica	91	3,42	90	3,20
Tailandia	92	3,41	89	3,29
Rep. Dominicana	93	3,34	91	3,19
Filipinas	94	3,19	94	3,04
Indonesia	95	3,19	97	3,01
República Árabe Siria	96	3,15	96	3,03
Paraguay	97	3,14	99	2,94
Bolivia	98	3,13	100	2,93
Guyana	99	3,12	95	3,02
Tonga	100	3,12	98	2,94
Cabo Verde	101	3,08	101	2,90
Uzbekistán	102	3,05	104	2,77
El Salvador	103	2,99	102	2,89
Argelia	104	2,98	103	2,86
Sri Lanka	105	2,88	105	2,74
Cuba	106	2,77	107	2,66
Honduras	107	2,72	106	2,71
Botswana	108	2,67	108	2,50
Namibia	109	2,51	112	2,27
Turkmenistán	110	2,49	109	2,44
Gabón	111	2,47	110	2,40
Tuvalu	112	2,46	113	2,23
Nicaragua	113	2,44	111	2,31
Kenya	114	2,32	114	2,07
Zimbabue	115	2,24	118	1,89
Swazilandia	116	2,24	115	2,06
Ghana	117	2,23	121	1,81
Bhután	118	2,13	117	1,92
India	119	2,10	116	1,98
Lao (Rep. Dem. Pop.)	120	1,99	120	1,84
Camboya	121	1,96	119	1,88
Nigeria	122	1,93	124	1,75
Islas Salomón	123	1,85	127	1,67
Senegal	124	1,85	122	1,76
Gambia	125	1,84	123	1,75
Yemen	126	1,76	126	1,70
Pakistán	127	1,75	125	1,71
Djibouti	128	1,74	128	1,65
Côte d'Ivoire	129	1,69	131	1,62
Comoras	130	1,68	130	1,64
Myanmar	131	1,67	129	1,65
Uganda	132	1,67	136	1,53
Rwanda	133	1,60	140	1,50
Togo	134	1,65	132	1,59
Zambia	135	1,65	137	1,53
Maldivas	136	1,64	138	1,53
Nepal	137	1,63	134	1,55
Camerún	138	1,60	135	1,54
Tanzania	139	1,60	139	1,52
Congo (República del)	140	1,60	133	1,55
Benin	141	1,55	141	1,49
Papua Nueva Guinea	142	1,44	144	1,36
Madagascar	143	1,44	142	1,41
Malawi	144	1,42	143	1,37
Mali	145	1,38	147	1,24
Congo (Rep. Dem. del)	146	1,39	149	1,18
Mozambique	147	1,28	145	1,26
Guinea	148	1,28	146	1,25
Liberia	149	1,26	148	1,20
Etiopía	150	1,15	150	1,09
Burkina Faso	151	1,14	152	1,06
Eritrea	152	1,09	151	1,08
República Centroafricana	153	0,97	153	0,96
Chad	154	0,94	155	0,85
Niger	155	0,88	154	0,88

**Fuente:** UIT. Índice de Desarrollo de las TIC (IDT) es un índice compuesto que combina 11 indicadores en un valor de referencia (presentado en una escala de 0 a 10). Los objetivos del IDT consisten en supervisar el progreso en materia de TIC, tanto en los países desarrollados como en desarrollo, y medir la evolución de la brecha digital en el mundo.

Outro fator que tem a ver com a exclusão tecnológica nos países em desenvolvimento é a falta de qualidade na banda larga velocidade inter-regional; melhor ligação de qualidade é menos tempo para usuários que esperar para desfrutar de conteúdos.

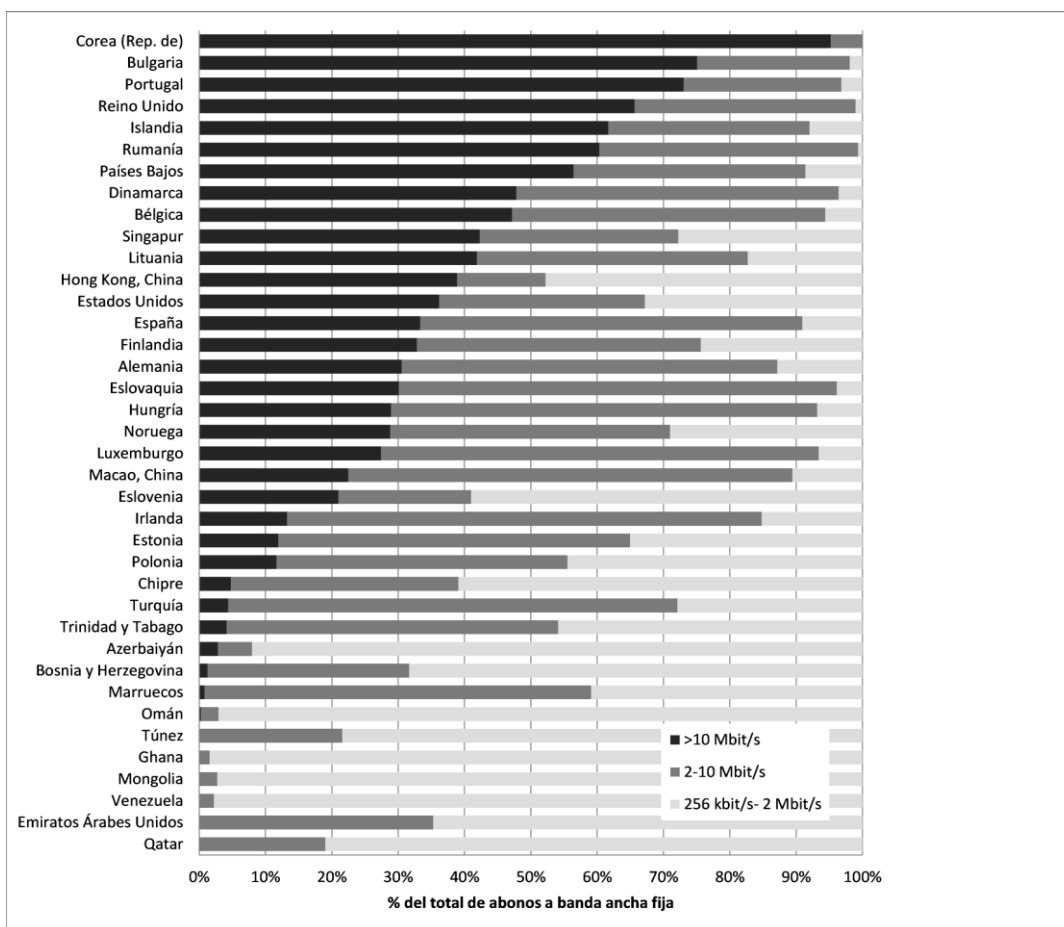
São poucos os países que gozam de uma capacidade superior a 50 Mbps, como a Coreia, Japão, Hong Kong, a Letônia, a Suíça e os Estados Unidos. A maioria dos lares europeus têm uma conexão com mais de 30 Mbps Internet, mas a grande maioria dos países em desenvolvimento não têm mais do que 5 megabits, como Cuba, Cazaquistão, Indonésia, Síria, Bolívia, Índia, Irã, Nigéria, Nepal e Líbia. Na América Latina, a velocidade média da banda larga é de três megabits por segundo, enquanto que nos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) é de 20 megas em Coreia do Sul e 100 megas. Sabe-se que wide web mais rápido do mundo tem uma velocidade de 1,4 terabits por segundo e é em Londres, depois de um teste conjunto entre a empresa de telecomunicações Alcatel-Lucent eo ISP BT realizado a partir de centro da cidade e Ipswich, uma cidade situada cerca de 410 quilômetros. A velocidade atingida foi suficiente para que pudesse ser transmitida em um segundo cerca de 44 filmes HD sem compressão.

A Tecnologia da Informação e Inovação Fundação, mostrado em banda larga de 30 países da OCDE Figuras velocidade. Podemos ver profundo fosso entre os países líderes em velocidade de banda larga, como o Japão ea Coreia, e os países subdesenvolvidos, que é a criação de um novo fosso digital entre os países que têm uma alta velocidade, capacidade e

qualidade

e

aqueles



sem.

Fuente: La Unión Internacional de Telecomunicaciones (UIT) informa sobre las grandes diferencias de capacidad, velocidad y calidad de las redes en distintos países del mundo

Fale sobre a exclusão digital é para se referir a essas comunidades que têm acesso à Internet e aqueles que não o fazem, estão na presença de desigualdade social e que podem ser incluídos todas as novas tecnologias de informação e comunicação.

Ele é excluído da utilização de novas tecnologias envolvidas conjuntamente, oportunidades de emprego e nível de desigualdade social.

### Desigualdade

Discutir a questão da exclusão no acesso às novas tecnologias de informação, envolvendo também falar de aumento da desigualdade social, que se fundiram-se para uma série de características do modelo de desenvolvimento. Para ilustrar esta situação, lembre-se as condições em que a menina Paloma Noyola, que tornou-se notícia internacional por ser um aluno brilhante e obteve o primeiro lugar a nível nacional em matemática na

Avaliação Nacional de Desempenho Escolar em Escolas 2013 vidas (LINK ) no México: é de baixa renda e não recebe apoio de nenhum órgão do governo, ou o caso de Richard Londone Sulca, um menino de apenas 12 anos, que vive na pobreza e em 2013 passou no vestibular Matemática Pura da Faculdade da Universidade Nacional de San Marcos, no Peru, atingindo uma das pontuações mais altas.

Exemplos como esses são apenas alguns exemplos da falta de acesso aos serviços sociais oportunidade, econômica e, definitivamente, uma tecnologia para alcançar o desenvolvimento desejado.

O desejo de construir uma sociedade baseada nos princípios de justiça e equidade devem ser traduzidos em ações que demonstram que é possível alcançar essa meta. Caso contrário, como podemos conceber a oportunidade de acesso a fontes de informação virtuais a partir de locais remotos?, Ou aprender de forma independente e reduzir a presença física de professores?

Estas situações mostram acesso desigual das pessoas para o uso das tecnologias da informação, que fornecem informações e conhecimentos importantes.

O relatório de Promoção e proteção do direito à liberdade de opinião e expressão Frank La Rue, apresentado em cumprimento à resolução 16/4 do Conselho dos Direitos Humanos. publicada pela Organização das Nações Unidas (2011), argumenta que a Internet é a mais poderosa do século significa que os indivíduos podem exercer as suas liberdades como está previsto no artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos e no Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos.

Um novo modelo de sociedade está nascendo sob a influência de novas tecnologias de informação, gerando mudanças na forma como educamos, trabalhar, aprender e comunicar.

As tecnologias de comunicação estão mudando a maneira de pensar e agir na sociedade em um surpreendentemente vertiginosa, às vezes lá sem o conhecimento da extensão dessas alterações.



As mudanças tecnológicas verificadas nas últimas décadas estão mudando a vida de milhões de seres humanos. Muitas dessas mudanças estão a revelar benéficas para a humanidade, mas também surgiram fenômenos de consequências incertas e preocupantes, como o fato de que certos segmentos da sociedade têm acesso ao uso de novas tecnologias da informação.

Como, então, para garantir o direito de viver em avanços tecnológicos e condições suficientes de dignidade humana? Como podemos explicar que as políticas públicas de favorecer o progresso científico e tecnológico marginalização quando social? Como pode a formação em competências e habilidades quando ele não pertence a um sector privilegiado?

A Declaração do Milênio, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas não deve ser apenas uma expressão de boas intenções. Há muito ainda a ser feito sobre as questões levantadas por esta declaração: a erradicação da pobreza e da fome, saúde, igualdade de gênero, educação e meio ambiente, acordado por todos os países na Cimeira do Milênio. O prazo para a conformidade com a maioria dos objetivos é 2015.

A América Latina é a região mais desigual do mundo, e isso é visto nas dificuldades de acesso a bens e serviços, bem como as condições de habitat.

Contrastes de dados estatísticos emergir nas condições de vida da população. Enquanto países como Argentina, Chile e Uruguai têm uma baixa incidência de pobreza nacional (menos de 12% da população), mais da metade dos habitantes da Bolívia, Guatemala e Paraguai são pobres, e na Nicarágua e em Honduras a taxa excede 60%. O caso mais dramático é o Haiti, onde, de acordo com estudos realizados pelas Nações Unidas após o terremoto que devastou partes do país em 2010, a pobreza aumentou para níveis que tinha uma década antes, quando os pobres representaram mais de 70 % indigente e metade da população. Em termos absolutos, dos cerca de 124 milhões de pobres nas cidades da região, mais de metade vive no Brasil (37 milhões) e México (25 milhões). (UN-HABITAT, 2012, p.42).

Igualdade de oportunidades e de bem-estar são princípios básicos das sociedades que aspiram a ser justo. É a quantidade de opções de um ser humano em seu próprio

ambiente, para ser ou fazer o que eles querem ser ou fazer. Os mais maiores opções de desenvolvimento humano, menor número de opções para reduzir o desenvolvimento humano.

Um desafio complexo e difícil é definir quais os elementos que contribuem para alcançar estes princípios, mas certamente o uso da tecnologia da informação é um dos mais notáveis. Infelizmente, a pobreza ea desigualdade continuam sendo um grande proporção de crianças em situação de escassez grave, com foco no desempenho escolar pobre.

Outra situação a considerar é o abandono. Nesse aspecto, os fatores familiares parceiro exercer uma forte influência sobre os desistentes, principalmente os setores mais baixos da sociedade; No entanto, neste momento eles podem ser detectados entre membros da mesma família diferentes escolaridades e responsabilidade em seus papéis sociais.

De acordo com a UNICEF (EPT 2012 Report), a diminuição do risco de abandono exige a aplicação de um amplo conjunto de políticas para reduzir elementos vulnerabilidade subjacente, que incluem fatores relacionados a problemas de pobreza e afins a qualidade da educação.

Quando há a exclusão social em que os serviços, bens e recursos são fornecidos de forma irregular em um país, há um risco de que no futuro próximo o crescimento dessas sociedades marginalizadas representa uma ameaça para a paz social.

Todas estas situações de exclusão social impedir o acesso ao uso de novas tecnologias da informação. Esta é a falta de capacidade dos governos de cada país, o que reduz a chance de uma sociedade a se desenvolver.

É surpreendente que quando as tecnologias de comunicação estão avançando a cada dia de forma acelerada, outras situações relacionadas com o bem-estar das sociedades estão mostrando um revés.

Há uma tendência de regressão no Estado de direito em muitos países, que mostram fragilidade económica e social: o aumento do desemprego, as desigualdades e as suas consequências, e assim por diante.

São políticas públicas são desenvolvidas para reduzir as desigualdades sociais no mesmo sentido que o avanço das tecnologias de comunicação?

É necessário que os governos dos países latino-americanos priorizar sua mais urgente, especialmente no fim de demandas de justiça social.

O Banco Mundial revelou que: "1100 milhões de pessoas vivem com menos de um dólar por dia e 2 700 milhões vivem com menos de dois dólares por dia."

A pobreza é muito mais do que a falta de recursos, as empresas excluídas, bem como sendo vulnerável a choques econômicos, desastres naturais, violência e crime, geralmente não têm acesso à educação, serviços de saúde adequados, água potável e higiene, e menor uso de tecnologia da informação.

Igualdade de oportunidades e de bem-estar são princípios básicos nas sociedades que aspiram a ser justo; e um dos elementos que contribuem para estes princípios é, sem dúvida justiça social.

Em vez de os presidentes latino-americanos discursos dizendo que sua primeira prioridade é reduzir a desigualdade econômica e social deveria lançar uma série de políticas públicas para inverter esta e outras situações que afetam os direitos de seu povo.

Construir um país com igualdade social não é possível sem a plena inclusão de todos os setores da sociedade. Criar uma cultura de igualdade e respeito pelas liberdades não é possível em meio a marginalização ea falta de oportunidades. Forjar uma sociedade da informação não é possível em meio à pobreza gritante e miséria em que muitos marginalizados, excluídos e rejeitados ao vivo por trás.

### **Conclusões**

Do ponto de vista dos direitos humanos, tecnologia da informação é um meio para as pessoas a desenvolver as suas capacidades completas, potencial e alcançar o seu desenvolvimento.

As tecnologias de informação também podem contribuir para exigir e exercer outros direitos humanos. Através deles, as pessoas podem exigir transparência na condução de seus líderes e participar na construção de sociedades democráticas através da sua liberdade de associação, demonstrar e expressar-se.

O sucesso no uso e integração das TIC nas escolas exigirá que os governos alocar recursos financeiros para melhorar a infra-estrutura básica e equipar.

A maneira de pensar e agir dos professores deve mudar, é incongruente para atribuir lição de casa exigindo o uso da Internet e utilizar este nas escolas é proibido.

As políticas públicas dos países em desenvolvimento estão imersos em uma série de contradições quando reconhecem em sua própria legislação sobre o acesso à tecnologia da informação como um direito humano, mas não pode fornecer os bens mais básicos para atender as suas necessidades básicas e complementares, criando um ambiente em que os direitos humanos sejam respeitados.

A era digital nos colocou em uma situação de exclusão que é necessário para superar a desigualdade entre as pessoas que usam a tecnologia da informação e comunicações regularmente e aqueles que não têm acesso a eles.

É necessário que os governos dos países em desenvolvimento a se comprometer com a curto prazo e de forma responsável para gerar todos os meios e mecanismos necessários para alcançar sustentável, equitativo, com uma dimensão social e do desenvolvimento centrado nas pessoas.

## BIBLIOGRAFIA

CASTÁN Tobeñas, José, (1992). Los Derechos del Hombre. Ed. Reus: Madrid, España.

FINQUELIEVICH Susana, Lago Martínez Silvia, et. al. (2004). TIC, Desarrollo y Reducción de la Pobreza: Políticas y Propuestas. Argentina: Ed. Instituto de Investigaciones Gino Germani.

KATZ Raúl, (2009) El Papel de las TIC en el Desarrollo. España: Edit. Ariel.

NIKEN Pedro, (1994) La Protección Internacional de Los Derechos Humanos: su desarrollo progresivo Instituto Interamericano de Derechos Humanos. Madrid: Ed. CIVITAS.

PÉREZ, Luño Antonio Enrique, (2005) *Derechos Humanos, Estado Derecho y Constitución*. España: Ed. Tecnos.

REBOLLOSO Gallardo Roberto, (2010) *La Globalización y las Nuevas Tecnologías de Información*. México: Edit. Trillas.

SALINAS Bertha, (2004) *Tecnologías de Información Educación y Pobreza en América Latina*. México: Edit. Plaza y Valdés Editores,

TRUYOL & Serra Antonio (2000) *Los Derechos Humanos*. Madrid: Ed. Tecnos.